

**Ofício 207/2026**

De: Patrícia N. - GAP

Para: PONTE NOVA CAMARA MUNICIPAL

Data: 13/02/2026 às 14:35:04

Setores envolvidos:

GAP

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 124/2026
Data: 13/02/2026 - Horário: 16:37
Legislativo

Projeto 4.173/2026

Ponte Nova, 13 de fevereiro de 2026.

À Sua Excelência o Senhor

Wellington Sabino de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

Ponte Nova – MG

Assunto: Projeto de Lei nº 4.173/2026

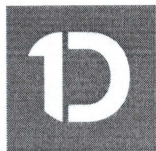
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, o PROJETO DE LEI Nº 4.173/2026, que “ Dispõe sobre a concessão de auxílio aos cursistas participantes do Pacto Mineiro pela Alfabetização no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no âmbito do Município de Ponte Nova- Minas Gerais e dá outras providências.”

Atenciosamente,

Milton Teodoro Irias Junior

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7765-9F0A-3EA4-45FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 13/02/2026 14:39:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/7765-9F0A-3EA4-45FA>



Secretaria Camara Ponte Nova <secretaria2@pontenova.mg.leg.br>

Projeto 4173/2026

1 mensagem

Gabinete Prefeitura Municipal de Ponte Nova <gabinete@pontenova.mg.gov.br>

13 de fevereiro de 2026 às
15:06

Para: Secretaria Camara Ponte Nova <secretaria2@pontenova.mg.leg.br>

Boa Tarde

Segue em anexo , o Ofício Gab 207/2026, e o Projeto 4173/2026 "Dispõe sobre a concessão de auxílio aos cursistas participantes do Pacto Mineiro pela Alfabetização no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no âmbito do Município de Ponte Nova - Minas Gerais, e dá outras providências."

Favor confirmar o recebimento.

Patrícia Porto

3 anexos

 **gab207 proj4173.pdf**
67K

 **proj4173 impacto orçamentário auxilio cursistas.pdf**
111K

 **proj4173 Dispõe sobre a concessão de auxílio aos cursistas.pdf**
111K

**Ato oficial 4.173/2026**

De: Patrícia N. - GAP

Para: GAP - Gabinete do Prefeito

Data: 13/02/2026 às 14:25:21

Setores envolvidos:

GAP, SEMED

Dispõe sobre a concessão do auxílio aos cursistas

Anexos:

proj4173_dispoe_sobre_a_concessao_do_auxilio_aos_cursistas.pdf



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4.173/2026

Dispõe sobre a concessão de auxílio aos cursistas participantes do Pacto Mineiro pela Alfabetização no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no âmbito do Município de Ponte Nova - Minas Gerais, e dá outras providências.

Exposição de Motivos

O Pacto Mineiro Pela Alfabetização tem como finalidade garantia da alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como promover o desenvolvimento das habilidades e competências das crianças com defasagens de aprendizagem até o final do 5º ano do Ensino Fundamental.

Entre as diretrizes do Pacto tem a valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de política de formação destinada a professores, técnicos e gestores educacionais, bem como o reconhecimento e o compartilhamento de práticas exitosas.

A adesão do município ao Pacto foi voluntária. Porém implica responsabilidades de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização. A implementação do Pacto contempla eixos estruturantes e um deles é a formação de profissionais da educação.

A Secretaria Municipal de Educação busca através desse Projeto de Lei valorizar os professores que fizeram a formação do Pacto Mineiro pela Alfabetização.

A formação dos professores de 3º, 4º e 5º anos acontecerá nos dias: 03, 19 e 20 de fevereiro de 2026.

Já a formação dos professores de 1º e 2º anos acontecerá nos dias: 03, 19 e 20 de fevereiro e dois sábados de maio 2026

Ponte Nova, 13 de fevereiro de 2026.

Milton Teodoro Irias Junior

Prefeito Municipal

Eliliane Cacilda Esperidião

Secretária Municipal de Educação





MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4.173/2026

Dispõe sobre a concessão de auxílio aos cursistas participantes do Pacto Mineiro pela Alfabetização no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no âmbito do Município de Ponte Nova - Minas Gerais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova, aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o auxílio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos profissionais da rede pública municipal de ensino que se inscreverem e participarem como **Cursistas no Pacto Mineiro pela Alfabetização**, conforme diretrizes do Decreto no 48.939/2024, foi instituído, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, o Pacto Mineiro pela Alfabetização – Pacto, em regime de colaboração entre o Estado e os municípios de Minas Gerais, com o apoio da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais – Undime-MG.

Art. 2º O Pacto tem como finalidade garantir a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental, bem como promover o desenvolvimento das habilidades e competências das crianças com defasagens de aprendizagem até o final do 5º ano do ensino fundamental, por meio de estratégias de implementação operacionalizadas por programas, projetos e ações.

Art. 3º A formação acontecerá em parceria com o Governo do Estado de Minas Gerais com a previsão da seguinte carga horária:

§ 1º A formação para os professores regentes e eventuais que lecionam em turmas de 1º e 2º anos é 40 horas prevista para os meses de fevereiro e maio de 2026.

§ 2º A formação para os professores regentes e eventuais que lecionam em turmas de 3º, 4º e 5º anos é 24 horas prevista para o mês de fevereiro de 2026.

Art. 4º O auxílio de que trata esta Lei será concedido durante o período de duração da formação.

§ 1º Professores regentes e eventuais que lecionam em turmas de 1º e 2º anos farão jus a dois pagamentos, sendo referentes aos meses de fevereiro e maio de 2026.

§ 2º Professores regentes e eventuais que lecionam em turmas de 3º, 4º e 5º anos pagamento farão jus a único referente ao mês de fevereiro de 2026.

Art. 5º São requisitos para o recebimento do auxílio:

- I – Ser professor regente ou eventual do Ensino Fundamental Anos Iniciais;
- II – Comprovar a participação da formação oferecida pelo Pacto Mineiro pela Alfabetização;
- III – Participar regularmente das atividades formativas previstas pelo Pacto;



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º O auxílio terá caráter indenizatório, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais, inclusive previdenciários e tributários.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

I - Acompanhar a execução das atividades dos Formadores Municipais;

II - Encaminhar à Secretaria de Administração a lista dos beneficiários habilitados ao auxílio;

III - Manter atualizados os registros e dados.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do setor da Educação, suplementadas se necessário, observadas as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ponte Nova, de de .

Milton Teodoro Irias Junior

Prefeito Municipal

Eliliane Cacilda Esperidião

Secretária Municipal de Educação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A796-2FEC-A1E4-06FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 13/02/2026 14:39:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ELILIANE CACILDA ESPERIDIÃO (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 13/02/2026 14:39:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/A796-2FEC-A1E4-06FD>

**Ato oficial 4.173/2026**

De: Patrícia N. - GAP

Para: GAP - Gabinete do Prefeito

Data: 13/02/2026 às 14:07:32

Setores envolvidos:

GAP, SEPLAG - DPO, SEPLAG

Impacto Orçamentário Auxílio aos cursistas

Anexos:

proj4173_impacto_orcamentario_auxilio_aos_cursistas.pdf



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4.173/2026

Dispõe sobre a concessão de auxílio aos cursistas participantes do Pacto Mineiro pela Alfabetização no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no âmbito do Município de Ponte Nova - Minas Gerais, e dá outras providências

ANEXO ÚNICO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Introdução

O presente demonstrativo visa atender às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), tendo por finalidade estimar o impacto orçamentário-financeiro decorrente do Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de auxílio aos profissionais da rede pública municipal de ensino participantes, como cursistas, do Pacto Mineiro pela Alfabetização, no âmbito do Município de Ponte Nova – Minas Gerais.

O auxílio, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), possui caráter indenizatório e será concedido aos professores regentes e eventuais do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, que comprovarem participação nas atividades formativas do referido Pacto, sendo asseguradas duas parcelas aos professores atuantes em turmas de 1º e 2º anos, referentes aos meses de fevereiro e maio de 2026, e uma parcela aos professores atuantes em turmas de 3º, 4º e 5º anos, referente ao mês de fevereiro de 2026.

Para fins de estimativa, considerou-se a participação de 54 (cinquenta e quatro) professores do 1º e 2º anos e de 77 (setenta e sete) professores do 3º, 4º e 5º anos, resultando em impacto financeiro total estimado em R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), restrito ao exercício financeiro de 2026.

O auxílio não se incorpora à remuneração dos servidores para quaisquer efeitos legais, inclusive previdenciários e tributários, não gera reflexos em férias, décimo terceiro salário ou aposentadoria, nem integra a despesa com pessoal para fins do disposto nos arts. 18 a 23 da Lei Complementar nº 101/2000, não se caracterizando como despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17 da referida Lei.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

As despesas decorrentes da execução do Projeto de Lei correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2026, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Ponte Nova, 13 de fevereiro de 2026.

Milton Teodoro Irias Junior

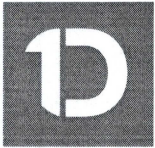
Prefeito Municipal

Consolação de Freitas Silva Paula

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Luciano dos Santos

Chefe de Departamento de Orçamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D76-087A-A6E6-A7EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO DOS SANTOS (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 13/02/2026 14:33:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 13/02/2026 14:39:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 13/02/2026 14:50:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/2D76-087A-A6E6-A7EC>